

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.282/76

INTERESSADO: TADEU DA SILVA ABREU

ASSUNTO: Contrato do interessado-Tadeu da Silva Abreu-para lecionar a disciplina Economia Brasileira, no Departamento de Economia do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 104 /77 - CTG - APROVADO EM 02/03/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

O Instituto Superior de Ensino Superior de São Caetano do Sul, por seu Diretor, dirige-se a este Conselho a fim de fazer a indicação do professor Tadeu da Silva Abreu, para na categoria de Professor I, ministrar aulas da disciplina Economia Brasileira, Departamento de Economia do Curso de Ciências Econômicas.

2.-FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Econômicas pela própria Faculdade proponente, ano 1.973.

Curso de Especialização na área de Economista Planejador, realizado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, tendo eliminado as disciplinas Economia Brasileira e Estudo de Problemas Brasileiros, num total de 180 horas.

É Assessor de Planejamento e Desenvolvimento do Banco Itaú de Investimentos.

Lecionou na Escola Superior de Administração e Negócios-ESAN - e é professor da disciplina Moeda e Bancos na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do professor Tadeu da Silva

Abreu pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, para lecionar, na condição de Professor I, a disciplina Economia Brasileira, Departamento de Economia do Curso de Ciências Econômicas.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1.977

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16 de fevereiro de 1977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02/03/77

a) Cons^o JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente em exercício da Presidência.